



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Carta de Apresentação
 Geral - em nome do Estado
 1 e 2.º Grupos.
 Fornecedor: C.A. Nº 137/994

CARNÊDO DA ESCOLA A

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO SUPLETIVO DE EDUCAÇÃO GERAL EM NÍVEL DE 2º GRAU

Lei nº 6660/75 - Alterada p/Lei nº 7044/82 - Resolução 189/87 CEE - Alterada p/Resolução 210/93 CEE

Estabelecimento: Curso Supletivo de Educação Geral em Nível de 2º Grau

Endereço: Rua Duque de Caxias, 1443

Entidade Mantenedora: Associação Educacional Prof. Edmilson Morais Pereira

Diário Oficial: Nº 15 de 21 de janeiro de 1994

Processo de Autorização de Funcionamento do Curso Supletivo pelo CEE nº 137 de 11 de janeiro de 1994

Localidade: Porto Alegre - RS

CODE/SE

Sachs: Puerto Rico

Aluno(a): GIOMARA PIACENTINI
Cart. Identidade Nº 8068254427
Filho(a) de RUBINO JOSÉ PIACENTINI
e de IRALINA MARIA PIACENTINI
Nacionalidade: BRASILEIRA
Natural de: PALMA SOLA Estado: SC
Nascido(a) 20 de ABRIL de 1974

Coef. Identidade Nº 8068254437

Filho(s) de: HUNING, JOSÉ PLACENTINI

ITALINA MARIA PIACENTINI

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Naturalista	PALMA SOLA	Estado	BO
-------------	------------	--------	----

Nascimento: 20 de ABRIL de 1974

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certifico que GIOMARA PIAUENTINI
 acima identificado(a), concluiu o Curso Supletivo de Educação Geral em Nível do Ensino de 2º Grau no ano de 1995, de acordo com
 a Lei nº 5692/71 alterada pela Lei nº 7044/82, com base na Resolução nº 189/87 do CEE, alterada pela Resolução 210/93 do CEE tendo
 obtido os resultados constantes neste Histórico Escolar.

Aluno identificado(a), concluiu o Curso Supletivo de Educação Geral em Nível do Ensino de 2º Grau no ano de 1995, de acordo com a Lei nº 5692/71 alterada pela Lei nº 7044/82, com base na Resolução nº 188/97 do CEE, alterada pela Resolução 210/93 do CEE tendo obtido os resultados constantes neste Histórico Escolar.

Porto Alegre, 08 de ABRIL de 19 08

SECRETARIO
Beloni da S. Carlos
Tucumã
Tel. no. 335.130

Reich, da S. Cardano

Figure 11-10-10

Word: 2000 15/05/01 10:00

Single Laird, Santa
Aug. 10, 1944

Single Ldr Bnct Santos

1994

2000 10 10 10:00

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS CONECOME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Disciplina	Estabelecimento	Localidade	Data/Ano	Nota
/				

NOME DO ALUNO(A): **GIOMARA PIACENTINI**

Disciplinas Períodos		Português	Literatura	Educação Artística	Matemática	Biologia	Química	Física	História	Geografia	Língua Estrangeira Moderna	Educação Física	Ensino Religioso	Carga Horária TOTAL
Teste Diagnóstico		70	90	80	70	70	80	70	70	60	90	-	-	-
1º Período	Nota	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Resultado Final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Período Letivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Carga Horária Horas-aula	60	18	36	60	36	36	36	42	48	48	30	30	480
2º Período	Nota	8,0	-	-	5,0	5,5	6,0	7,5	5,5	5,5	9,0	-	-	-
	Resultado Final	A	-	-	A	A	A	A	A	A	A	-	-	-
	Período Letivo	294	-	-	294	294	294	294	294	294	294	-	-	-
	Carga Horária Horas-aula	60	-	-	60	36	36	36	66	42	48	30	30	444
3º Período	Nota	6,0	6,0	5,0	5,0	6,0	5,0	5,0	6,0	5,5	8,0	-	-	-
	Resultado Final	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	-	-	-
	Período Letivo	195	195	195	195	195	195	195	195	195	195	-	-	-
	Carga Horária Horas-aula	42	18	18	60	36	36	36	66	66	48	30	30	486

Convenções:

Na linha do resultado final entende-se por:

A = Aprovado R = Reprovado

Na linha do período letivo lê-se o primeiro algarismo como semestre e os dois últimos como ano.

* (Asterisco) = Aproveitamento de Estudos

C. H. = Carga horária.

- (Traco) = Espaço anulado

R. F. = Resultado Final

OBSERVAÇÕES:

Programa de Saúde: desenvolvidos conforme parecer CEE 2264/74.

Orientação Educacional e Vocacional desenvolvida sistematicamente.

Preparação para o Trabalho desenvolvida conforme legislação vigente.

Nota Mínima Para Aprovação: 5,0 (cinco inteiros)

Este documento não contém emendas ou resumos.

Reservado a autenticação da SE

AVALIAÇÃO PRÉVIA

Disciplina	Nota	R. F.
Português		
Matemática		
Ciências		
História		
Geografia		
Artes		
Data		

O aluno optou por não realizar ensino religioso.

FOI MINISTRADA LÍNGUA INGLESA

Reg. Ed. Física Lei 7092/88

Artigo 1 Alínea

A B C D E F

HISTÓRICO REGISTRADO NO LIVRO

Nº 03/91 FOLHA

de 062

Reservado ao carimbo da Escola

Curso Supletivo de Educação Geral em Fim de fasias de 1º e 2º Grau.

Parecer CEE Nº 137/84

CRITÉRIO - TESTE DIAGNÓSTICO POR DISCIPLINA

Português
Língua Est. Moderna
História
Geografia
Biologia
Química
Física
Matemática

0 a 40% - 1º Período

50 a 70% - 2º Período

80 a 100% - 3º Período

Literatura

Educação Artística

0 a 50% - 1º Período

60 a 100% - 3º Período

Escola Anterior: **CURSO SUPL. UNIVERSITÁRIO**Ano de Conclusão: **1º/93**Localidade: **PORTO ALEGRE**MS.
Alegre, 05 de AGOSTO de 1995.SECRETÁRIO
Beloni da S. Cardoso
SecretariaDIRETOR
Sérgio Luiz Ricca Santos
Diretor
At. nº 86/93